



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº702 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal e contém outras providências.”

O povo do município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

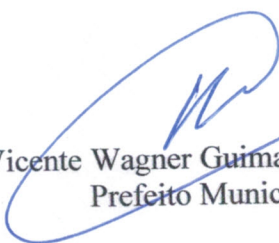
Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial no total de 14,95% (catorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a todos os Profissionais do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. Esta lei institui nova tabela de vencimentos, conforme Anexo I, revogando-se a anteriormente estabelecida e todas as disposições em contrário.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as tabelas anteriormente estabelecidas, como todas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de fevereiro de 2023.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Professor	2.983,90	3.133,10	3.289,76	3.454,25	3.626,96	3.808,31	3.998,73	4.198,67	4.408,60	4.629,03	4.860,48	5.103,50

Tabela em vigor a partir de janeiro/2023

ANEXO I

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Letícia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete